

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 1.201/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 142.553,08 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.553,08 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
700	Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 – Patrulha Mecanizada	142.553,08

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 700 – Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 – Patrulha Mecanizada no valor de R\$ 17.551,08, o provável excesso da arrecadação da fonte 700, conta de receita 2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00 – Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 – Patrulha Mecanizada no valor de R\$ 125.002,00.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 19 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.202/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.110, de 14 de março de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	55.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	55.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 19 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO 1.203/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.703,54 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.703,54 (quarenta mil setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
914	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.482,94
921	FIA Fortalecimento dos CMDCA	1.994,29
938	FIA Atenção CCA	2.742,16
1137	FIA Incentivo SCFV 21	3.174,77
1011	FIA Impacto COVID	1.465,23
1140	FIA Projeto Parque Acessível	8.996,71
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1022	SUAS Covid 19	15.309,49
10181	SIGTV 4 Emenda Individual	2.537,95

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 914 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) no valor de R\$ 4.413,45, o excesso da arrecadação da fonte 914, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA SCFV no valor de R\$ 69,49, o superávit do exercício anterior da fonte 921 – FIA Fortalecimento dos CMDCA no valor de R\$ 1.963,37, o excesso da arrecadação da fonte 921, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA CMDCA no valor de R\$ 30,92, o superávit do exercício anterior da fonte 938 – FIA Atenção CCA no valor de R\$ 2.699,65, o excesso da arrecadação da fonte 938, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA Atenção CAA no valor de R\$ 42,51, o superávit do exercício anterior da fonte 1137 – FIA Incentivo SCFV 21 no valor de R\$ 3.125,56, o excesso da arrecadação da fonte 1137, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA Incentivo SCFV 21 no valor de R\$ 49,21, o superávit do exercício anterior da fonte 1011 – FIA Impacto COVID no valor de R\$ 1.442,51, o excesso da arrecadação da fonte 1011, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – FIA Impacto COVID no valor de R\$ 22,72, o superávit do exercício anterior da fonte 1140 – FIA Projeto Parque Acessível no valor de R\$ 8.857,25, o excesso da arrecadação da fonte 1140, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 – FIA Projeto Parque Acessível no valor de R\$ 139,46, o superávit do exercício anterior da fonte 1022 – SUAS Covid 19 no valor de R\$ 15.063,73, o excesso da arrecadação da fonte 1022, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – SUAS Covid 19 no valor de R\$ 245,76, o superávit do exercício anterior da

fonte 10181 – SIGTV 4 Emenda Individual no valor de R\$ 2.498,60, o excesso da arrecadação da fonte 10181, conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 – SIGTV 4 Emenda Individual no valor de R\$ 39,35.

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 19 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.204/2024**

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública a área que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para Área de Drenagem e Construção do Parque Linear Santa Paula, as áreas de terras abaixo descritas, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**OBJETO:** UTILIDADE PÚBLICA

**Proprietário:** Município de Tibagi

**Município:** TIBAGI **UF:** PARANÁ

**Comarca:** TIBAGI

**Certidão de Registro:** MATRÍCULA Nº7.120; MATRÍCULA Nº6.479 - CRI TIBAGI E TRANSCRIÇÃO Nº 17.421

**Área:** 24.901,31m² 2,4901 ha **Perímetro (m):** 1.133,82

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0-PP**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, segue com coordenadas, azimutes e distâncias a seguir: Coordenadas **N 7.289.941,58m** e **E 559.245,98m**, com azimute de 130°53'15" por uma distância de 25,83m até o vértice **P-1**, de coordenadas **N 7.289.924,67m** e **E 559.265,51m**, com azimute de 224°51'38" por uma distância de 61,00m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N 7.289.881,43m** e **E 559.222,48m**, com azimute de 172°20'54" por uma distância de 7,96m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N 7.289.873,54m** e **E 559.223,54m**, com azimute de 232°21'26" por uma distância de 39,15m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N 7.289.849,63m** e **E 559.192,54m**, com azimute de 227°38'56" por uma distância de 9,95m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N 7.289.842,93m** e **E 559.185,19m**, com azimute de 216°41'43" por uma distância de 9,84m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N 7.289.835,04m** e **E 559.179,31m**, com azimute de 236°01'17" por uma distância de 10,47m até o vértice **P-7**, de coordenadas **N 7.289.829,19m** e **E 559.170,63m**, com azimute de 140°52'57" por uma distância de 1,17m até o vértice **P-8**, de coordenadas **N 7.289.828,28m** e **E 559.171,37m**, com azimute de 231°56'20" por uma distância de 7,02m até o vértice **P-9**, de coordenadas **N 7.289.823,95m** e **E 559.165,84m**, com azimute de 224°30'52" por uma distância de 3,34m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.289.821,57m** e **E 559.163,50m**, com azimute de 221°32'22" por uma distância de 9,61m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.289.814,38m** e **E 559.157,13m**, com azimute de 233°51'12" por uma distância de 9,19m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.289.808,96m** e **E 559.149,71m**, com azimute de 228°17'11" por uma distância de 10,11m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.289.802,23m** e **E 559.142,16m**, com azimute de 231°19'18" por uma distância de 9,70m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.289.796,17m** e **E 559.134,59m**, com azimute de 197°02'45" por uma distância de 11,87m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.289.784,82m** e **E 559.131,11m**, com azimute de 221°24'08" por uma distância de 9,47m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 7.289.777,72m** e **E 559.124,85m**, com azimute de 217°32'22" por uma distância de 3,59m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.289.774,87m** e **E 559.122,66m**, com azimute de 206°55'07" por uma distância de 18,84m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.289.758,07m** e **E 559.114,13m**, com azimute de 134°28'35" por uma distância de 7,74m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.289.752,65m** e **E 559.119,65m**, com azimute de 139°22'18" por uma distância de 9,18m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.289.745,68m** e **E 559.125,63m**, com azimute de 225°40'32" por uma distância de 6,00m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.289.741,49m** e **E 559.121,34m**, com azimute de 233°04'16" por uma distância de 3,88m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.289.739,16m** e **E 559.118,24m**, com azimute de 218°35'11" por uma distância de 4,87m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.289.735,35m** e **E 559.115,20m**, com azimute de 232°36'35" por uma distância de 14,10m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.289.726,79m** e **E 559.104,00m**, com azimute de 175°03'15" por uma distância de 6,26m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.289.720,55m** e **E 559.104,54m**, com azimute de 122°53'58" por uma distância de 4,82m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.289.717,93m** e **E 559.108,59m**, com azimute de 230°26'55" por uma distância de 4,62m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.289.714,99m** e **E 559.105,03m**, com azimute de 150°38'10" por uma distância de 5,04m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 7.289.710,60m** e **E 559.107,50m**, com azimute de 126°07'10" por uma distância de 5,95m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 7.289.707,09m** e **E 559.112,31m**, com azimute de 138°50'52" por uma 2 / 3 distância de 9,59m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 7.289.699,87m** e **E 559.118,62m**, com azimute de 141°27'13" por uma distância de 7,11m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 7.289.694,31m** e **E 559.123,05m**, com azimute de 95°19'26" por uma distância de 2,80m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 7.289.694,05m** e **E 559.125,84m**, com azimute de 128°48'08" por uma distância de 6,29m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 7.289.690,11m** e **E 559.130,74m**, com azimute de 176°54'38" por uma distância de 6,68m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 7.289.683,44m** e **E 559.131,10m**, com azimute de 202°11'39" por uma distância de 7,04m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N**

7.289.676,92m e E 559.128,44m, com azimute de 183°52'55" por uma distância de 8,42m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 7.289.668,52m** e E 559.127,87m, com azimute de 167°51'56" por uma distância de 10,09m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 7.289.658,66m** e E 559.129,99m, com azimute de 190°22'25" por uma distância de 7,44m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 7.289.651,34m** e E 559.128,65m, com azimute de 206°13'44" por uma distância de 23,62m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 7.289.630,15m** e E 559.118,21m, com azimute de 201°08'32" por uma distância de 25,17m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 7.289.606,67m** e E 559.109,13m, com azimute de 175°33'50" por uma distância de 61,28m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 7.289.545,57m** e E 559.113,87m, com azimute de 135°38'07" por uma distância de 10,84m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 7.289.537,82m** e E 559.121,45m, com azimute de 148°30'28" por uma distância de 6,51m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 7.289.532,27m** e E 559.124,85m, com azimute de 134°16'42" por uma distância de 8,42m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 7.289.526,39m** e E 559.130,88m, com azimute de 152°35'26" por uma distância de 9,41m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 7.289.518,04m** e E 559.135,21m, com azimute de 249°41'40" por uma distância de 40,98m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 7.289.503,82m** e E 559.096,78m, com azimute de 323°28'30" por uma distância de 38,53m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 7.289.534,78m** e E 559.073,85m, com azimute de 335°12'27" por uma distância de 4,63m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 7.289.538,98m** e E 559.071,91m, com azimute de 307°54'14" por uma distância de 15,63m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 7.289.548,58m** e E 559.059,58m, com azimute de 276°20'25" por uma distância de 0,91m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 7.289.548,68m** e E 559.058,68m, com azimute de 293°15'33" por uma distância de 2,48m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 7.289.549,66m** e E 559.056,40m, com azimute de 302°13'28" por uma distância de 2,49m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 7.289.550,99m** e E 559.054,29m, com azimute de 312°40'42" por uma distância de 1,05m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 7.289.551,70m** e E 559.053,52m, com azimute de 312°07'18" por uma distância de 1,27m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 7.289.552,55m** e E 559.052,58m, com azimute de 319°42'28" por uma distância de 1,81m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 7.289.553,93m** e E 559.051,41m, com azimute de 326°06'14" por uma distância de 2,31m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 7.289.555,85m** e E 559.050,12m, com azimute de 335°12'23" por uma distância de 2,17m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 7.289.557,82m** e E 559.049,21m, com azimute de 342°45'31" por uma distância de 2,13m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 7.289.559,85m** e E 559.048,58m, com azimute de 352°49'21" por uma distância de 149,03m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 7.289.707,71m** e E 559.029,96m, com azimute de 354°48'20" por uma distância de 2,54m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 7.289.710,24m** e E 559.029,73m, com azimute de 2°47'34" por uma distância de 1,23m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 7.289.711,47m** e E 559.029,79m, com azimute de 12°53'31" por uma distância de 3,76m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 7.289.715,14m** e E 559.030,63m, com azimute de 21°25'52" por uma distância de 3,45m até o vértice **P-63**, de coordenadas **N 7.289.718,35m** e E 559.031,89m, com azimute de 27°27'59" por uma distância de 5,12m até o vértice **P-64**, de coordenadas **N 7.289.722,89m** e E 559.034,25m, com azimute de 35°54'45" por uma distância de 5,51m até o vértice **P-65**, de coordenadas **N 7.289.727,35m** e E 559.037,48m, com azimute de 41°51'32" por uma distância de 4,65m até o vértice **P-66**, de coordenadas **N 7.289.730,81m** e E 559.040,58m, com azimute de 46°07'59" por uma distância de 3,22m até o vértice **P-67**, de coordenadas **N 7.289.733,04m** e E 559.042,90m, com azimute de 52°17'39" por uma distância de 5,35m até o vértice **P-68**, de coordenadas **N 7.289.736,31m** e E 559.047,13m, com azimute de 53°11'39" por uma distância de 3,57m até o vértice **P-69**, de coordenadas **N 7.289.738,45m** e E 559.049,99m, com azimute de 59°49'59" por uma 3 / 3 distância de 6,91m até o vértice **P-70**, de coordenadas **N 7.289.741,92m** e E 559.055,96m, com azimute de 65°34'48" por uma distância de 3,94m até o vértice **P-71**, de coordenadas **N 7.289.743,55m** e E 559.059,55m, com azimute de 67°36'55" por uma distância de 6,93m até o vértice **P-72**, de coordenadas **N 7.289.746,19m** e E 559.065,96m, com azimute de 69°52'13" por uma distância de 8,34m até o vértice **P-73**, de coordenadas **N 7.289.749,06m** e E 559.073,79m, com azimute de 15°25'45" por uma distância de 16,16m até o vértice **P-74**, de coordenadas **N 7.289.764,64m** e E 559.078,09m, com azimute de 23°27'17" por uma distância de 11,46m até o vértice **P-75**, de coordenadas **N 7.289.775,15m** e E 559.082,65m, com azimute de 30°32'47" por uma distância de 30,14m até o vértice **P-76**, de coordenadas **N 7.289.801,11m** e E 559.097,97m, com azimute de 37°42'09" por uma distância de 27,39m até o vértice **P-77**, de coordenadas **N 7.289.822,78m** e E 559.114,72m, com azimute de 49°01'06" por uma distância de 21,90m até o vértice **P-78**, de coordenadas **N 7.289.837,14m** e E 559.131,25m, com azimute de 49°59'20" por uma distância de 22,85m até o vértice **P-79**, de coordenadas **N 7.289.851,83m** e E 559.148,75m, com azimute de 53°11'36" por uma distância de 39,79m até o vértice **P-80**, de coordenadas **N 7.289.875,67m** e E 559.180,61m, com azimute de 47°12'28" por uma distância de 24,60m até o vértice **P-81**, de coordenadas **N 7.289.892,38m** e E 559.198,66m, com azimute de 48°57'32" por uma distância de 8,19m até o vértice **P-82**, de coordenadas **N 7.289.897,76m** e E 559.204,84m, com azimute de 44°11'38" por uma distância de 30,66m até o vértice **P-83**, de coordenadas **N 7.289.919,74m** e E 559.226,21m, com azimute de 42°09'07" por uma distância de 29,46m até o vértice **0-PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.133,82 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR SANTA PAULA - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de março de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Tibagi**  
Estado do Paraná  
Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

## RESOLUÇÃO Nº 322/2024

**SÚMULA:** EXONERA PENSIONISTA POR MOTIVO DE ATINGIR A MAIORIDADE PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS) E SUAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

### RESOLVE:

**Art. 1º** – EXONERAR, por motivo de completar a maioria previdenciária, o pensionista, JOSÉ AROLDO PAGANINI JUNIOR, dependente do servidor falecido JOSÉ AROLDO PAGANINI, que de acordo com o Registro Geral(RG) do pensionista, completou no dia 14/03/2024, 21 anos de idade, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 1.757/2001, observada a alteração legislativa trazida pelo artigo 3º da Lei Municipal 2.638/2016.

**Art. 2º** – A partir de 14/03/2024, ficam suspensos todos os privilégios da mesma sobre a folha de pagamento do TIBAGIPREV, tendo direito apenas as verbas rescisórias depositadas na conta bancária do pensionista.

**Art. 3º** - Fica integralizada a quota de 16,67 % correspondente ao benefício de pensão do exonerado, em favor de AROLDO CHAVES PAGANINI NETO e MOISÉS LORENZO AGOSTINHO PAGANINI, que a partir desta data passam a receber 25% da pensão (cada), concedida pela Decreto 600, de 30 de Junho de 2022.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 14/03/2024.

Tibagi, em 19 de março de 2024.

---

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

---

**TIBAGI PREV** - CNPJ: 04.996.792/0001-57  
Rua Almeida Taques, nº 296, Centro, Tibagi (PR) - Fone: (42) 3275-2386.

#### RESOLUÇÃO Nº 324/2024

**SÚMULA:** EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO DO CARGO DE ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA, PROVENIENTE DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEREU JUNIO ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – EXONERAR, a pedido, o servidor Robert Wesley dos Santos de Melo do cargo de analista de recursos e previdência, proveniente do quadro de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), nos termos do art. 46 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais: “A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou nos demais casos previstos nesta lei”.

**Art. 2º** – DECLARAR a vacância do cargo de analista de recursos e previdência do TIBAGIPREV, anteriormente ocupado pelo servidor exonerado especificado no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 18/03/2024.

Tibagi, em 19 de março de 2024.

---

**NEREU JUNIO ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 325/2024

**NEREU JUNIO ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS),

CONSIDERANDO A VACÂNCIA DO CARGO DE ANALISTA DE RECURSOS E PREVIDÊNCIA DO TIBAGIPREV E O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Convocar a Sra. Dedyane Nathalia Rebouças Freitas Brito, segunda colocada no concurso 01/2019 do TIBAGIPREV, para comparecer na sede do TIBAGIPREV, sito à Rua Almeida Taques, 296, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Art. 2º** – O(a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;

- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração de não ocupante de cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como de não empregado/servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (a declaração pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos);

m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato(a);  
n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;  
o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro); p) Comprovação de pré-requisito, escolaridade e formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme Edital de Abertura do Concurso 001/2019;  
q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.  
r) A certificação imposta pela Lei Federal 9.717/1998, como exigência para a atuação como gestora de recursos previdenciários, inerente às funções obrigacionais do cargo.

**Art. 3º** – Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

**Art. 4º** – O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado neste edital, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

**Art. 5º** – Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à Diretoria Executiva quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato

**Art. 6º** – Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado para o mesmo endereço de convocação, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que o TIBAGIPREV convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 19 de março de 2024.

---

**NEREU JUNIO ALMEIDA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**